LEI Nº 389 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação de próprio público Municipal."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal - da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Estádio Municipal de Lindóia localizado nesta cidade, ainda sem denominação, doravante passará a denominar-se "ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO TORTELI."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 01 de novembro de 1.988.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de novembro de 1.988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE